

“Consulta de despesas dos veículos com 2.000 registros” em 2 segundos. **De que forma a Entidade se baseou para chegar nessa referência de performance na exibição de 2.000 registros?**

“Prescrição de Dívidas a cada 100 lançamentos” em 40 segundos. **Ocorre com frequência a prescrição de dívidas na Entidade? Em 2020 quantas prescrições de dívidas ocorreram? Qual parâmetro foi utilizado para auferir o tempo de 40 segundos?**

“Consultar estoque por depósito contendo 400 produtos” em 5 segundos. **De que forma a Entidade se baseou para chegar nessa referência de performance?**

“Cálculo IPTU a cada 50 imóveis” em 27 segundos. **De que forma a Entidade chegou nessa referência de performance? Porque 27 segundos para 50 imóveis? Foi utilizada alguma norma técnica como ABNT para chegar em tal referência?**

“Geração de uma Guia de ITBI (formato pdf)” em 9 segundos. **De que forma a Entidade se baseou para chegar nessa referência de performance? Porque para a guia do ITBI é solicitado 9 segundos e o IPTU 12 segundos?**

“Geração de uma Guia IPTU (formato pdf)” em 12 segundos. **De que forma a Entidade se baseou para chegar nessa referência de performance?**

“Suplementação x anulação de dotação” em 20 segundos. **Que tipo de operação deve ser realizada?**

“Geração de arquivo bancário com 10 itens” em 5 segundos? **Qual o layout utilizado pela Entidade? O arquivo deve ser gerado no mesmo formato que a Entidade utiliza?**

“Contabilização de receitas tributárias contendo 100 registros” em 360 segundos. **De que forma a Entidade chegou nessa referência de performance?**

Todos os questionamentos apontados acima merecem ser respondidos individualmente para o prosseguimento da

compra pública e atendimento aos princípios do processo licitatório, justificando a necessidade de que o edital seja reformado.

#### 4. Solicitação de esclarecimentos

O Ato convocatório, no termo de referência (item 2), descreve detalhadamente uma estrutura de Data Center que as Proponentes deverão considerar em suas propostas de preço. A respeito, questiona-se:

- 01) *Quais são as variáveis que a entidade utilizou para determinar essa configuração mínima?*
- 02) *Foi considerado o atual sistema de gestão do Município ou sua arquitetura no cálculo do Data Center?*
- 03) *Foram considerados nesse cálculo a utilização de servidores escaláveis de maneira automática e por demanda?*
- 04) *Os recursos serão fixos ou variáveis (escalonáveis) de acordo com o uso?*
- 05) *Qual o histórico de utilização destes recursos na entidade?*
- 06) *O cálculo para os recursos de Data Center considerou eventuais falhas lógicas ou na arquitetura de software que possam ocasionar consumo excessivo de hardware de servidor?*
- 07) *Que tipo de compensação financeira a Prefeitura teria, caso a capacidade de processamento fosse utilizada para outras finalidades?*
- 08) *Se a empresa possuir ambiente mais avançado, com escalabilidade automática, ela pode cotar com valor zerado?*

O que leva, novamente, a questionar: quais são as variáveis que esta municipalidade utilizou para determinar esses parâmetros? Com base em que metodologia e/ou entidade especializada fundamentou os parâmetros acima? Ou os mesmos guardam relação com certo estudo interno, do qual, se assim for, pede-se exibição, desde já.

A não ser que tais especificações derivem de estudo técnico e parecer justificando essas limitações, não há qualquer subterfúgio para que a Administração Pública a utilize no presente

Rua Júlio Gaidzinski nº 320  
Bairro Pio Corrêa  
Criciúma/SC  
CEP 88811-000  
(48) **3431.0733**

consumo? Qual a justificativa para que eles apareçam como detalhamento dos softwares que se pretende contratar?

### 5. Existência de Editais idênticos.

Causa estranheza à requerente que os mesmos itens não essenciais apontados alhures sejam exigidos em outros 14 (quatorze) editais de diferentes municípios.

Causa ainda, maior estranheza, que, se comparados os editais, todos, podem ser considerados praticamente idênticos, dada a quantidade de semelhanças, de exigências descabidas, vejamos:

01) Ilhota	Pregão Presencial nº 029/2019
02) Viamão	Pregão Eletrônico nº 01/2019
03) Bom Retiro	Pregão Presencial nº 77/2020
04) Penha	Pregão Presencial nº 07/2020
05) Presidente Getúlio	Pregão Presencial nº 76/2020
06) Jardinópolis	Pregão Eletrônico nº 013/2020

E recentemente os Editais de:

07) Paraíso	Pregão Presencial nº 06/2021
08) Nova Erechim	Pregão Presencial nº 08/2021
09) Irineópolis	Pregão Presencial nº 07/2021
10) Santa Helena	Pregão Presencial nº 17/2021
11) Luiz Alves	Pregão Presencial nº 07/2021 - Onde apenas uma empresa participou do certame, conforme ata.



12) Itá	<i>Pregão Presencial nº 12/2021</i>
13) Garopaba	<i>Pregão Presencial nº06/2021 - Atualmente <b>suspenso</b> o certame por determinação judicial</i>
14) Penha	<i>Pregão Presencial nº 001/2021 - Atualmente <b>suspenso</b> por determinação judicial</i>

Cumprе consignar, ainda, que a Impugnante apresentou impugnação nos editais dos Municípios de Penha e Bom Retiro sob as mesmas alegações aqui defendidas, sendo que o processo licitatório que ocorria no Município de Penha foi devidamente revogado em 2020 e agora suspenso em 2021, ante as irregularidades sinalizadas pela requerente. Aliás, este em especial, foi objeto de Mandado de Segurança, com decisão liminar de sua suspensão.

Vale, ainda, ressaltar que **os Municípios listados acima obtiveram o mesmo vencedor em seus certames, o que nos causa ainda mais estranheza e evidencia o direcionamento.**

No ponto, informa-se que o Poder Judiciário será acionado caso persistam as ilegalidades, bem como serão oficiados o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas Estadual, a fim de apurar a possível prática de ilícitos penais e civis por todos os servidores públicos envolvidos neste procedimento licitatório.

## **6. Considerações finais**

### **6.1 Da ausência de motivação para com as exigências realizadas**

Não se pode olvidar que o **motivo** é causa imediata do ato administrativo, constituindo situação de fato e de direito que determina ou autoriza a prática do ato ou, em outras palavras, o pressuposto fático e jurídico (ou normativo) que enseja a prática do ato. A

ausência de motivo ou a indicação de motivo falso invalidam o ato administrativo.

*In casu*, não observamos justificativas técnicas ou legais para as exigências ditas ilegais e apontadas nesta impugnação.

Toda opção discricionária da Administração deve vir acompanhada da devida exposição dos motivos de fato e de direito por que se fez aquela opção. Ainda mais no caso em apreço, em que se trata de itens de tecnologia, tema eminentemente técnico, de modo que deve haver a justificativa técnica, exposta pelo *expert*.

Diante disso, não poderíamos deixar de repetir a esta Administração que a ausência de motivação, bem como as afirmações infundadas e falsas lançadas no edital e seus anexos, além de invalidar o ato, ainda podem configurar a prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Portanto, requer-se que sejam observadas todas as ponderações realizadas nesta impugnação, evitando-se que os agentes públicos envolvidos neste processo respondam não só por ilícitos administrativos, mas também ilícitos de natureza penal.

## 7. Dos pedidos

Ante o exposto, considerando que pairam sob este processo, ilegalidades, passíveis de sua imediata suspensão, tal como apontadas acima, confia-se que sejam sopesadas e, assim, que se declare, por decisão fundamentada, **a suspensão integral do certame, e consequentemente sua revogação.**

Por cautela, na remota hipótese de ver ultrapassado o requerimento acima, a presente Impugnação aponta uma variedade de outras peculiaridades que impõem também **a sua imediata suspensão e, se assim entendido, a retificação do certame, com a efetiva**

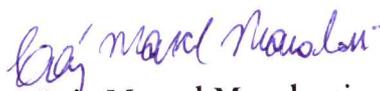


e substancial correção das regras editalícias aqui resistidas, sob pena de nulidades.

Ainda, pugna-se para que, em caso de indeferimento desta impugnação, seja fornecida a qualificação completa de todos os Servidores envolvidos neste procedimento licitatório, a fim de que seja enviado ofício, notícia de fato, denúncia, ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas Estadual, para que seja apurada a prática de eventuais ilícitos.

Nestes termos, pede deferimento.

Criciúma, 30 de setembro de 2021.



**Leiz Marcel Macalossi**

Betha Sistemas Ltda

CNPJ 00.456.865/0001-67

**Leiz Marcel Macalossi**  
Betha Sistemas LTDA.  
CPF 043.244.179-46

Alexandre Ferreira dos Santos

OAB/SC 9796-B

Helena Beatriz Pacheco Daros

OAB/SC 42043

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JÚLIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1  
PIO CORREA - CEP 88811-000

CRICIÚMA - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1412171119

NOME  
**LEIZ MARCEL MACALOSSI**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF  
**4566380 SSP SC**

CPF **043.244.179-46** DATA NASCIMENTO **07/12/1983**

FILIAÇÃO  
**JOSE LAURIDES MACALOSSI**  
**MARILEIA LIBERATO MACALOSSI**

PERMISSÃO  ACC  CAT HAB   
   **AD**

Nº REGISTRO **02760276102** VALIDADE **18/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO **20/02/2003**

OBSERVAÇÕES

*Leiz Marcel Macalossi*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **URUSSANGA, SC** DATA DE EMISSÃO **30/01/2017**

*Vanderlei O. Roese*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

61826810134  
 SC121465268

**SANTA CATARINA**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1412171119

**1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma**  
 Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos  
 Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-240. Fone/Whats: (48) 3646-4901

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test. da verdade. Criciúma, 06 de Julho de 2021

**TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE**

Emol: 4,02 + Selo: 2,82 = 6,84 ESS

Selo Digital de Fiscalização do Tipo **NORMAL** nº **GEN34349-IPSN**

Confira os dados em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



*Q*

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, CEP 88811-000, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato representada por Aldo de Souza Garcia e Tatiane Dezidério da Costa, na forma de seus atos constitutivos.

**OUTORGADOS: LEIZ MARCEL MACALOSSI**, brasileiro, em união estável, Gerente de Filial, portador do CPF nº 043.244.179-46 e do RG nº 4.566.380-7 e **RAQUEL MAXIMIANO BERNARDO**, brasileira, Coordenadora Técnica, portadora do CPF nº 068.395.379-60 e do RG: 4.545.391 SSP-SC, todos com endereço profissional na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, CEP 88811-000, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC.

**PODERES:** Representar a OUTORGANTE perante quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, relativamente a defesa de seus podendo para tanto, dito procurador, assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar condições, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, pedir esclarecimentos, credenciar representantes e/ou prepostos em processos licitatórios, solicitar editais de licitação, apresentar representações e denúncias perante aos Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, assim como ao Ministério Público, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, dito procurador, assinar em nome da OUTORGANTE e realizar todos os atos em direito admitido, necessários para o bom e fiel cumprimento dos poderes outorgados neste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, podendo substabelecer. Ao OUTORGADO é expressamente vedada a participação em qualquer certame, especialmente licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou de licitação - que de alguma forma envolvam a exibição ou entrega do códigos-fonte dos softwares e aplicativos de propriedade da OUTORGANTE, em especial aqueles licenciados à entidade contratante.

Validade: 01/07/2022.

Criciúma, 26 de Agosto de 2021.

Aldo de Souza Garcia

Tatiane Dezidério Costa

Rua Júlio Gaidzinski nº 320  
Bairro Pio Corrêa  
Criciúma/SC  
CEP 88811-000  
(48) 3431.0733

f @ t in

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma  
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos  
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-240. Fone/Whats: (48) 3046-4001

RECONHECIMENTO  
RECONHECIMENTO  
[Ecd7BUa0] - ALDO DE SOUZA GARCIA  
[Ecd70u30] - TATIANE DEZIDERIO COSTA

Em testº da verdade. Criciúma, 30 de Agosto de 2021

DIMITRI VASCONCELLOS PONSONI - ESCRIVENTE  
Emol: 7,04 + Selo(s): 6,64 = R\$ 12,68 - ESS  
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - GFV68570-7A3E e  
GFV68571-QDBA.



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado Criciúma-SC, quarta-feira, 26 de setembro de 2021.



Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial  
no: R\$4,02 + Selo: R\$2,02 = Total: R\$6,04 - 977380  
lo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GFV42613-8ZYX  
www.cartoriocricuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CRICIÚMA  
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC  
CEP 88801-440 - Fone/Fax: (48) 3046-7400

comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.

**Parágrafo Primeiro.** Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo.** Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenizados de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.

**CLÁUSULA X** – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

**CLÁUSULA XI** – Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuem, sendo permitida a distribuição desproporcional, desde que deliberada por unanimidade.



com o NIRE nº 42901039343, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 7 – Avenida Itália, nº 482, Sala 501, Bairro São Pelegrino, Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0013-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE nº 43901653689, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 8 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

### **CLÁUSULA III – A Sociedade tem como objeto social:**

- a) desenvolvimento de software;
- b) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- c) suporte técnico em tecnologia da informação e sistemas de informática;
- d) consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação e sistemas de informática;
- e) treinamento em sistemas de informática;
- f) serviços de organização de feiras, congressos e eventos;
- g) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) portais, provedores de conteúdo de informação na internet, e
- i) web design.

**CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) representado por 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:**

- a) CÉSAR SMIELEVSKI é titular de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);
- b) GUILHERME KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);



- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

#### **CLÁUSULA QUINTA. Criação De Nova Filial.**

Os Sócios resolvem criar uma nova filial, situada à Rua Júlio Gaidzinski, no 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

#### **CLÁUSULA SEXTA. Alteração da Cláusula XII.**

Os Sócios resolvem alterar a Cláusula XII do Contrato Social a qual passa a vigor com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.”*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. Da Consolidação do Contrato Social**

Por fim, os Sócios resolvem consolidar o contrato social de acordo, renumerando as Cláusulas contratuais, com a seguinte redação:



outorgando-se mutuamente a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação pela relação havida, para nada mais reclamar, a que título for, em Juízo ou fora dele.

Ato contínuo, os Sócios, por unanimidade e sem qualquer ressalva, elegem como administradores os Srs. **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, bairro Michel, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA. Da Alteração da Cláusula IX do Contrato Social**

Em decorrência das deliberações acima tomadas, os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem alterar a Cláusula IX do Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

***CLÁUSULA IX** – A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, bairro Michel, apartamento 904, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.*

***Parágrafo Primeiro.** Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*

***Parágrafo Segundo.** Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.*



**CLÁUSULA XII** – Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA XIII** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA XIV** – As partes elegem o foro da comarca de Criciúma, Santa Catarina, para solução de qualquer litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Criciúma, SC, 08 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Oscar Kaastrup Balsini  
*Sócio*

\_\_\_\_\_  
Guilherme Kaastrup Balsini  
*Sócio*

\_\_\_\_\_  
Vera Regina Kaastrup Balsini  
*Sócia*

\_\_\_\_\_  
César Smielevski  
*Sócio*

\_\_\_\_\_  
Aldo De Souza Garcia  
*Diretor Presidente*

\_\_\_\_\_  
Tatiane Deziderio Costa  
*Diretor de Administração e Finanças*

